

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 062 da Sinopse Normativa, contendo as Normas publicadas nos dias 17 a 23 de novembro de 2023, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e Município de Salvador - DOM.

ESTADO DA BAHIA

I – DECRETOS DIVERSOS DE 16 e 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – Situação de Emergência.

II – LEI Nº 14632 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – Contratação de operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A pelo Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

III – LEI Nº 9764 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 – Filiação de Salvador às entidades UPB-BA, FNP, UNDIME, FONAC, ABRASF e CONACI.

IV – LEI Nº 9765 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 – Alterações nas exigências de funcionamento de micro e pequenas empresas em residências.

V – LEI Nº 9766 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 – Destinação de recursos públicos do Orçamento Municipal 2023.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – DECRETO Nº 22390 DE 16 e 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Os Decretos nº 22.390, 22.395, 22.396, 22.397, 22.398, 22.399, 22.400, 22.401/2023 homologam os respectivos Decretos Municipais que declararam “Situação de Emergência” aos municípios de Vitória da Conquista, Cotegipe, Andaraí, Planaltino, Olindina, Baixa Grande, Ibotirama, Juazeiro, respectivamente, pelo prazo de vigência de 180 dias, devido aos danos decorrentes da estiagem.

II – LEI Nº 14632 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A Norma autoriza o Poder Executivo a contratar, em nome do Estado da Bahia, operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A, montante de até R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), com a garantia da União.

Os recursos serão destinados à Viabilização de investimentos previstos no Plano Plurianual e nos Orçamentos anuais do Estado, nas áreas de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, mobilidade urbana, e fortalecimento de fundo garantidor.

III – LEI Nº 9764 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Norma autoriza o Município de Salvador a filiar-se às entidades: i) União dos Municípios da Bahia - UPB-BA; ii) Frente Nacional dos Prefeitos - FNP; iii) União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação - UNDIME; iv) Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC; v) Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF; e vi) Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.

A autorização contempla o pagamento do valor das contribuições de acordo com a legislação e seus atos constitutivos.

IV – LEI Nº 9765 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Norma altera o texto das alíneas “b” e “d” do art. 1º da Lei nº 4.907/1994, que trata sobre a autorização para que micro e pequenas empresas funcionem nas residências de seus titulares. As condições alteradas exigem que a residência do titular não esteja situada em área de preservação permanente nem ocupe partes comuns ou unidades multifamiliares de uso exclusivamente residencial sem a devida autorização do condomínio.

A referida autorização deverá obedecer às limitações previstas na Convenção de Condomínio, bem como ao quórum de alteração da convenção e da mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária previsto no Código Civil de 2002.

V – LEI Nº 9766 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A Norma autoriza a destinação de recursos do orçamento do Município 2023 às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único, para a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Municipal.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

DCT 22390/2023

DCT 22395/2023

DCT 22396/2023

DCT 22397/2023

DCT 22398/2023

DCT 22399/2023

DCT 22400/2023

DCT 22401/2023

LEI 9764/2023

LEI 9765/2023

LEI 9766/2023